



b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

e. Declarações



- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



**ANEXO III DO TR
ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901.30102024-SECULT

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 30 de outubro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO TEATRO NEGO CARDOSO NO CENTRO CULTURAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE HORIZONTE/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº 23555196000186-0-000001-2025 e DFD de nº 391/2024.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

SOLUÇÃO 01: Locação dos itens – A locação possibilita o acesso a equipamentos modernos e de alta performance, sem os custos diretos de aquisição, manutenção e obsolescência. A solução garante flexibilidade orçamentária, atualização tecnológica contínua e agilidade na implementação das atividades culturais.

SOLUÇÃO 02: Aquisição dos produtos – A aquisição permite a formação de um acervo técnico próprio, promovendo a autonomia do espaço, economia a longo prazo e disponibilidade permanente dos recursos. Essa estratégia fortalece a política pública de valorização da cultura e assegura suporte de qualidade para os agentes culturais do município.

Após análise técnica e econômica, a solução mais vantajosa identificada foi a aquisição de um pacote integrado de equipamentos audiovisuais e materiais permanentes com especificações padronizadas, de alta durabilidade, suporte técnico nacional. Tendo em vista:

Autonomia Técnica: Equipamentos próprios garantem maior independência na realização de eventos, oficinas e espetáculos.

Economia em Longo Prazo: Redução de despesas recorrentes com locações, gerando economia para os cofres públicos.

Valorização do Espaço Cultural: Modernização da estrutura técnica do teatro, tornando-o mais atrativo e funcional.

Estímulo à Produção Local: Suporte adequado às iniciativas artísticas da comunidade, fortalecendo a cadeia cultural do município.

Disponibilidade Contínua: Equipamentos sempre acessíveis para uso, sem depender de terceiros ou prazos de aluguel.

Durabilidade e Investimento Público Sustentável: Aquisição de bens permanentes com vida útil prolongada e possibilidade de uso contínuo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



A contratação de material permanente e equipamentos audiovisuais são necessários para atender a demanda de aprimoramento da infraestrutura de comunicação institucional, promovendo maior eficiência e qualidade nas atividades de divulgação, apresentações e eventos públicos. A aquisição desses recursos visa garantir que os serviços prestados ao público sejam realizados com excelência, contribuindo diretamente para a transparência da gestão pública, a melhora na educação e na capacitação de servidores públicos e atendimento a população de forma geral, além da promoção a acessibilidade e inclusão através de tecnologias adequadas.

A contratação é motivada pela necessidade de substituição ou ampliação de equipamentos desatualizados ou com capacidade operacional insuficiente, que impactam diretamente na qualidade das atividades audiovisuais executadas pela administração pública. Esses equipamentos são essenciais para o bom desempenho das funções institucionais, permitindo a produção de conteúdo multimídia de forma mais ágil e com maior qualidade técnica, além de possibilitar a transmissão de eventos e ações governamentais, como seminários, audiências públicas, palestras, e reuniões, de maneira eficiente e inclusiva.

Considerando o interesse público, a aquisição de materiais e equipamentos audiovisuais de qualidade e atualizados se faz indispensável para assegurar o bom uso dos recursos públicos, otimizando a gestão da comunicação pública e promovendo uma comunicação mais clara, acessível e com maior alcance a população. Além disso, tais aquisições visam atender ao princípio da eficiência e à necessidade de modernização da administração pública, em conformidade com as diretrizes da lei nº 14.133/2021, que prevê a busca pela melhoria continua dos processos e serviços prestados ao cidadão.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	Microfone sem Fio UHF; Características Freqüências Disponíveis 1764 Filtros de EQ Low Cut, Flat, High Shelving Booster Diversidade de Antenas True Diversity Conexão de Dados RJ11 Conexão Antenas BNC 50 Ohms Troca de Cápsula para flexibilidade de uso. Equalizador integrado no Receptor Tecnologia de sincronismo rápido através de IR Software de controle via PC para gerenciamento remoto.	Unid	02
2.	Caixa Ativa Psw 215 220wrms Subwoofer Profissional Cor Preto 100V/240V	Unid	02
3.	MONITOR DE PALCO PASSIVO ESPECIFICAÇÕES: Mixer Sistema mestre/escravo com a utilização de outra caixa passiva 8 ohms Transdutores 1x Alto-falante de 15" 1x Driver de 1" Conexões Saída para caixa passiva com jack TS 1/4" (P10) Entradas balanceadas com conector XLR e TRS 1/4" com chave de sensibilidade (MIC/LINE) Especificações Físicas Encaixe para pedestal Alças para transporte Acabamento em carpete Alimentação: 127 ou 220 V AC, 50 ou 60 Hz Dimensões (HxLxP): 495 x 660 x 430 mm Peso: 22,3 kg	Unid	02



4.	MESA DE MISTURA DIGITAL PORTÁTIL; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Configuração de 8 + 1 fader Ecrã tátil multitoque de 9" Canais de mistura de entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX return Canais de saída: 1 estéreo, 6 de mistura, 2 de efeitos (FX), 2 de matriz (suporta entrada para matriz) Entradas e Saídas locais: 16 entradas Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Phones Combo), e 8 saídas (XLR) Dante: 16 entradas e 16 saídas USB: 18 entradas e 18 saídas 8 grupos DCA de Roll-out 18 efeitos e GEQ nas misturas 1-6 e nos canais estéreo Sampling rate: 48kHz/96kHz Dimensões (L x A x P): 320 mm x 455 mm x 140 mm Peso: 6,5 kg	Unid	01
5.	Medusa 18 Canais C/ Conectores Combo 100 Limite Cabos 15 Mts	Unid	01
6.	Multicabo 8 Vias Xlr Para Microfone Bateria Percussão 10 M	Unid	01
7.	Amplificador de fone de ouvido; potencia 720mw(90 por canal), relação sinal-ruído: + ou - 0,5db. Tdh:<0,3%. Impedância mínima de saída por canal; 8 ohms(1 por canal e 15 ohms(2 por canal).	Unid	01
8.	Direct Box Passivo Wirec Wdi 500 Casador De Impedância Bivolt	Unid	05
9.	Kit De Microfones P/ Bateria Com 7 Mics	Unid	01
10.	Cabo Extensor P2 Femea P10 St Fone De Ouvido 15m	Unid	02
11.	Cabo Extensor P2 Femea P10 St Fone De Ouvido 05m	Unid	03
12.	FONE DE OUVIDO com o mecanismo único de eixo-3D,9 eles se dobram dentro de uma pequena bag Desenho Fechado On Ear (perfeito isolamento em locais de alto nível de ruído). Especificações: - Cor: Preto; - Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz): 125; - Impedância nominal: 32 Ohms; - Largura de banda da frequência de áudio: 12 Hz - 28000 kHz; - Resposta de frequência: 12 até 28kHz; - Max SPL: 125dB; - Impedância: 35 Ohms; - Comprimento do cabo: 1.5 m; - Peso: 73g.	Unid	08
13.	Tablet com 64gb de Memória 4gb Ram Tela de 14" Wifi	Unid	01
14.	Case Rack Kgb Profissional 6 Unidades Periféricos Preto	Unid	01
15.	Poltrona individual com possibilidade de arupamento lateral fileiras de 2 a 19 lugares para auditório com assento e encosto rebatíveis, estruturados em compensado multilaminado, estofados com espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade, providos de contra capas injetadas em polipropileno 100% reciclável. Sistema de rebatimento de assento e encosto tipo antipânico, através de mecanismos de mola patenteados com buchas em resina de engenharia para não geração de ruídos por atrito entre partes metálicas. Estruturas metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados em polipropileno e apoios superiores para os braços injetados em poliuretano integral skin sobre alma de aço. Apoia braços centrais compartilhados entre dois	Unid	192



	assentos. Principais dimensões: Distância entre eixos (centros): 610 mm, profundidade total aberta: 760 mm, profundidade total fechada: 360 mm, altura total (da borda superior do encosto ao piso): 930 mm, altura da borda anterior do assento ao piso: 455 mm, altura do apoia braço ao piso: 800 mm. Com ou sem prancheta.		
16.	Assento rebatível por sistema de gravidade (contra peso) e encosto fixo, estruturados em compensado multilaminado com espessura mínima de 12,0 mm e providos de contra capa plástica no encosto para acabamento das chapas de sustentação do encosto e dos parafusos de fixação do encosto ao montante. Assento e encosto reforçados com chapas de aço que ligam uma extremidade à outra de tais componentes, no sentido transversal, não sendo, porém aparentes externamente tais reforços. Acabamento em tapeçaria modelada com costuras perimetrais, onde o contra encosto tem o mesmo material do encosto e o contra assento, o mesmo do assento, sem uso de perfil de bordo. Possuem almofadas de espuma de poliuretano flexível de alta densidade, alta resiliência e alta maciez. Estruturação das poltronas por meio de estruturas verticais centrais e laterais (montantes), confeccionados em aço carbono de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas com painéis de compensado multilaminado acabados com tapeçaria do mesmo padrão usado no conjunto de assento e encosto. - Apoia braços produzidos em poliuretano de pele integral, de cor preta, estruturados em alma de aço, fixos nas extremidades superiores dos montantes. Todos os componentes metálicos recebem pintura do tipo eletrostática à pó de cor preta- Aspectos dimensionais mínimos: Assento: 930 x 460 mm (largura x profundidade de superfície) Encosto: 480 x 930 mm (extensão vertical total x largura) Altura do assento ao piso quando em posição de uso: 420 mm, Distância entre eixos: 1030 mm.	Unid	04
17.	Strobo 6 ou 16 canais. LEDs: 1000 LEDs SMD 5054 de alto brilho com 1W RGBW. Temperatura de cor: 6200. Efeito estroboscópico colorido e sistema de mistura de cores RGB uniforme efeito arco-íris. Abertura: 60 graus. Display Digital. 5 Zonas de efeitos. Strobe: 1 – 20/s.	Unid	08
18.	Moving Head Beam 7r 230w Preto 110v/220v	Unid	08
19.	Refletor Par 64 14 Leds Cree 18w Rgbwa+uv Slim FERRO	Unid	10
20.	Cob 300 Optipar-branco Quente E Frio Outdoor Ip 65	Unid	08
21.	Ribalta Led Rgbw 18 Leds 12w Pixel Quadriled 4n1 1 Metro 110/220V	Unid	06
22.	Maquina De Fumaça; Material; aço, potencia mínima 200w, votagem 220v, reservatório com capacidade mínima de 2,5 litros, removível, aquecimento inicial 3 minutos, tempo de disparo 40 segundos, intervalo entre disparos 50 segundos.	Unid	01
23.	Mesa de som profissional: - Cor: Preto - Controla até 40 aparelhos com 36 canais - Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes - 40 chases - 40 Programas - 40 Presets - 40 Psychos/Mchase	Unid	01



	- Atalho extra patch – fog/strobo/etc - Configura Dimmer Patch - Joystick - Entrada de áudio e microfone embutido - Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade - Monitoramento dos parâmetros pelo display - Biblioteca Configurável - Conector MIDI in/thru/out - Padrão para rack 19" - Conector DMX in/out - Dimensões: 33 cm x 60 cm x 19 cm - Peso: 4,300 kg		
24.	Canhão Seguidor Lampada Led 200w 5 Cores + Branco Com Tripé 220v	Unid	01
25.	Fluido Líquido P/ Máquinas De Fumaça Profissional Rosco 5l	Unid	10
26.	Garra Alumínio Clamp Para Box Truss 2 Polegada Q25 E Q30	Unid	35
27.	Cabo XLR Compatibilidade de hardware: XLR - Cor: Preto - Driver Diâmetro: 24 AWG - Material do produto: PVC, náilon trançado - Tipo de cabo: Material da capa: PVC, náilon trançado - Material de isolamento: PE - Tipo de driver: Número de condutores: 2 mais blindagem - Material para condutores: cobre sem oxigenação (OFC) - Tipo de ligação: Pinos: em prata - Tipo de conectores: XLR - Material: zinco fundido.	Mts	200
28.	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x2,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	Mts	200
29.	Pro Power Módulo Disjuntor Cbi Iluminação 12 Canais 48kw	Unid	01
30.	Torre Alumínio AL-P30 de 4m Box Truss	Unid	08
31.	Torre Alumínio AL-P30 de 3m Box Truss	Unid	12
32.	Torre Alumínio AL-P30 de 1m Box Truss	Unid	02
33.	Estrutura Para Treliza Al-p30 Base Quadrada 80 X 80 Cm	Unid	04
34.	Sleeve Block AL-P30 com 4 Faces Linha Pesada	Unid	04
35.	Pau De Carga Al-p30 Manual Em Alumínio P/ Estruturas Eventos	Unid	04
36.	Talha Manual 1 Tonelada 1000 Kg Com Corrente 5 Metros Com Freio Duplo King Note	Unid	04
37.	Parafuso Estrutura Metálica Q-30 A325 C Porca Arruela	Unid	60
38.	Conectores Xlr Macho diametro 3,5-8,0mm niquelado	Unid	20
39.	Conectores Xlr femea diametro 3,5-8,0mm niquelado	Unid	20
40.	Microfone Sem Fio Duplo Digital Auricular + Case	Unid	02
41.	Notebook processador Core I5, minima 12 geração. Memoria RAM 16GB expansivel a 32 GB. 512 GB SSD. Velocidade do processador; 2,8GHZ velocidade do processador/frequência Almentada;4,4ghz. Barramento da memoria DDR 4. Tipo de tela LED 15,6 FULL HD (1920X1080) Placa de vídeo compartilhada.	Unid	01

A estimativa de quantidades de equipamentos foi cuidadosamente elaborada, levando em consideração a natureza dos eventos, a capacidade de uso dos espaços e as necessidades operacionais da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO



OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 963.879,71(novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 6º, inciso XLI.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Grupo de Itens
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade. Entrega única.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.



A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

Aquisição dos produtos por meio da Modalidade Pregão - Pelo motivo da durabilidade dos itens, necessidade e eficiência diária na Secretaria de Cultura para o atendimento da população, para o bom desempenho das funções institucionais, permitindo a produção de conteúdo multimídia de forma mais ágil e com maior qualidade técnica, além de possibilitar a transmissão de eventos e ações governamentais, como seminários, audiências públicas, palestras, e reuniões, de maneira eficiente e inclusiva.

c) Do modo de disputa

ABERTO

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

d) Da manutenção e assistência técnica

No que tange a manutenção e à assistência técnica dos equipamentos adquiridos são essenciais para garantir a continuidade das atividades do teatro e a preservação do patrimônio cultural da cidade. Estes serviços são fundamentais para a adequação e o bom desempenho dos produtos audiovisuais e do material permanente, uma vez que a falta de manutenção pode comprometer a



execução das apresentações e outras atividades, prejudicando a experiência do público e a atuação dos artistas.

Portanto, a aquisição e a manutenção dos materiais e equipamentos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, são essenciais para o desenvolvimento cultural e artístico de Horizonte/CE, alinhando-se às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no atendimento ao público e na promoção das artes na região.

e) Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por GRUPO DE ITENS

O julgamento por grupo de itens garantir melhor eficiência na execução do objeto, ao permitir que um mesmo fornecedor seja responsável por um conjunto de itens correlatos, o que pode gerar:

Economia de escala;

Padronização de fornecimento ou serviços;

Facilidade de gestão e fiscalização do contrato;

Redução de custos logísticos e operacionais.

Essa opção é tecnicamente justificada tendo em vista que os itens possuem sinergia funcional e/ou logística, tornando vantajosa sua contratação em conjunto, em vez de forma isolada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto.

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em lotes distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que o fornecimento seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características e quantidades estimadas a efetivação de entregas, logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que encontra-se demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em lote(s), nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos/;

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados à estruturação do Teatro Nego Cardoso pode acarretar impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente à produção, transporte, uso e descarte dos produtos audiovisuais. Dentre os principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras, destacam-se:

1. Consumo de energia elétrica

Impacto: A operação contínua de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação pode gerar elevado consumo energético.

Medidas mitigadoras: Aquisição de equipamentos com selo Procel A ou equivalente internacional, priorizando tecnologias de baixo consumo, como iluminação LED e dispositivos com função de economia de energia.

2. Geração de resíduos eletrônicos e refugos

Impacto: Equipamentos obsoletos ou danificados geram resíduos eletrônicos com potencial poluente.

Medidas mitigadoras: Inclusão de cláusulas contratuais de logística reversa, obrigando os fornecedores a recolher e destinar corretamente produtos inservíveis, conforme legislação ambiental vigente (PNRS - Lei 12.305/2010).

3. Uso de materiais não recicláveis ou de difícil reutilização

Impacto: Embalagens e suportes descartáveis podem gerar resíduos sólidos não reaproveitáveis.



Medidas mitigadoras: Exigir o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, além da destinação correta dos resíduos gerados na instalação dos equipamentos.

4. Obsolescência programada

Impacto: Equipamentos com baixa durabilidade geram necessidade frequente de substituição.

Medidas mitigadoras: Adotar critérios de aquisição com base na durabilidade, facilidade de manutenção e atualização tecnológica, além da existência de assistência técnica regional.

5. Descarte incorreto de baterias e componentes

Impacto: Baterias de controle remoto, microfones e outros acessórios contêm metais pesados.

Medidas mitigadoras: Implantação de pontos de coleta seletiva e descarte de baterias no próprio centro cultural, com posterior encaminhamento a empresas licenciadas.

6. Poluição sonora (uso indevido dos equipamentos)

Impacto: Equipamentos de som de alta potência podem gerar ruídos além dos limites aceitáveis.

Medidas mitigadoras: Uso conforme normas técnicas, com isolamento acústico adequado e treinamento de operadores para evitar sobrecargas.

7. Consumo excessivo de papel em embalagens e manuais

Impacto: Excesso de material impresso contribui para o desmatamento e geração de resíduos.

Medidas mitigadoras: Priorizar fornecedores que ofereçam manuais digitais e adotem políticas sustentáveis de embalagem.

8. Falta de capacitação para uso eficiente

Impacto: Uso inadequado pode levar ao desperdício de energia e redução da vida útil dos equipamentos.

Medidas mitigadoras: Inclusão de capacitação técnica na contratação, com foco em uso racional dos recursos e sustentabilidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de equipamentos audiovisuais e materiais permanentes para o Teatro Nego Cardoso, no Centro Cultural de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Horizonte/CE, tem como finalidade promover maior eficiência na gestão cultural do município, assegurando economicidade e otimização dos recursos públicos. A seguir, destacam-se os principais resultados esperados:

1. ECONOMICIDADE

Racionalização de compras: A centralização da aquisição por meio de planejamento prévio e detalhado evita aquisições fragmentadas, reduzindo custos administrativos e logísticos.

Durabilidade e qualidade técnica: A escolha por equipamentos permanentes com boa durabilidade, garantia e assistência técnica regional resulta na redução de gastos com manutenção corretiva e reposições frequentes.

Eficiência energética: A aquisição de itens com baixo consumo de energia contribui para a redução das despesas operacionais a médio e longo prazo.

2. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Capacitação técnica: A utilização de equipamentos modernos permitirá a capacitação dos servidores e agentes culturais no manuseio de tecnologias atualizadas, promovendo qualificação contínua e maior autonomia nas operações técnicas dos eventos.

Redução de terceirizações: A disponibilidade de equipamentos próprios possibilita a realização de eventos e produções culturais com menor dependência de serviços terceirizados ou aluguel de materiais, otimizando o uso da equipe interna.

Aumento da produtividade: Com equipamentos adequados e eficientes, as atividades culturais se tornarão mais ágeis e com maior qualidade técnica, otimizando o tempo de trabalho das equipes envolvidas.

3. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Padronização e compatibilidade: A aquisição de equipamentos integrados e padronizados facilita o uso, a reposição de peças e a manutenção preventiva.

Aproveitamento do espaço físico: Os materiais e equipamentos permanentes permitirão melhor ocupação do Teatro, tornando-o apto para múltiplos formatos de eventos, maximizando o uso da infraestrutura existente.

4. MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Redução de despesas futuras: A aquisição de equipamentos próprios reduz a necessidade de aluguel recorrente de estrutura técnica, gerando economia nos eventos institucionais e culturais.

Maximização do investimento público: O investimento em infraestrutura permanente valoriza o patrimônio público e proporciona retorno em forma de oferta cultural ampliada e de qualidade à população.

Potencial de captação de recursos externos: Com a estrutura técnica adequada, o teatro poderá concorrer a editais estaduais e federais, atraindo novos investimentos e parcerias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Antes da celebração do contrato para a aquisição a Administração adotará uma série de providências fundamentais para assegurar a eficácia e a legalidade do processo, bem como para garantir a adequada fiscalização e gestão contratual. Além disso, é imprescindível verificar a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores, garantindo que todos estejam em conformidade com as exigências legais para participar do processo licitatório.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades administrativas, da modalidade de contratação escolhida e das medidas adotadas para garantir a eficiência e a sustentabilidade do processo, conclui-se que a aquisição de produtos audiovisuais e material permanente, destinados ao teatro Nego Cardoso no centro cultural de responsabilidade da secretaria de cultura e turismo de Horizonte/CE é plenamente adequada e viável.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I DO ETP - Justificativas

ANEXO II DO ETP - Documento de Formalização da Demanda - DFD

ANEXO III DO ETP - Ofício de Designação de Equipe de Planejamento

ANEXO IV DO ETP - Relatório de Pesquisa de Preços (Mapa/Orçamento, Cotações e Etc.)

Horizonte/Ce, 06 de janeiro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Antônio Adairton Oliveira Guerra Coordenador Administrativo Financeiro Secretaria de Cultura e Turismo Marilia Nogueira Nery da Silva Gerente de Núcleo Secretaria de Cultura e Turismo	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Itaciana Carneiro Andrade SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO ORDENADOR DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua
Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo
Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras
Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento de forma imediata, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta ao órgão interessado, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração. ✓

f) Justificativa quanto a garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio



Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP
Não se aplica.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO IV DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



**ANEXO IV DO TR
TERMO DE ADESÃO ESPECIAL - PROSIEC**

“As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento”.